

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

PROCESSO RM2 0048/16
CONTRATO Nº 007/16

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº007/2016 – DRM II, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A FUNDAÇÃO CASA E A EMPRESA 1 NOVA SÃO JOSÉ RESÍDUOS EIRELI - ME, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR PARA ATENDER O CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – CASA CHIQUINHA GONZAGA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.480.283/0035-30, por sua **DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA III – LESTE 2**, sediada na Rua Coronel Mursa, 270 – CEP: 03043-050 - Brás - São Paulo - Capital neste ato representada pelo Senhor **Márcio Fernando Elias Rosa**, Secretário da Justiça e Defesa da Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto de 04-07-2017, publicado no DOE de 05-07-2017 e por sua Diretora de Divisão de Divisão Regional **Ivanete Gonçalves de Oliveira**, nomeada nos termos da Portaria Administrativa nº 829/2011, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: 1 NOVA SÃO JOSÉ RESÍDUOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.770.554/0001-00, neste ato representada pelo Sr.º **José Lailson Farias Rocha**, RG nº 23.601.376-2 e CPF nº 248.897.458-74, na qualidade de procurador, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As referidas partes, **CONSIDERANDO:**

a) que em 23/11/2016 foi celebrado o Termo de Contrato nº 007/16, tendo por objetivo a prestação de serviços contínuos de coleta de lixo domiciliar para atender o Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA Chiquinha Gonzaga;

b) que na cláusula terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/1993;

d) Que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, às folhas do processo RM2 0048/16.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 007/2016 – DRM II, nos termos do artigo 57, Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo da vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 23 de novembro de 2018 a 22 de novembro de 2019.

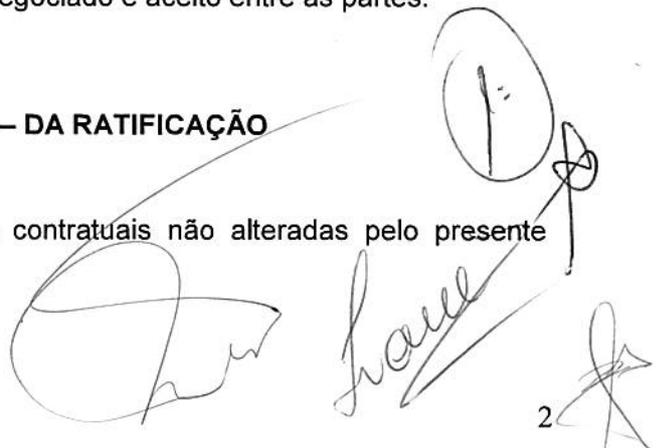
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 18.038,76** (Dezoito mil, trinta e oito reais e setenta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 1.904,09 (mil, novecentos e quatro reais e nove centavos) para o presente exercício e o valor de R\$ 16.134,67 (dezesesseis mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) para o exercício de 2019, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa 3.3.90.39.99 e a funcional programática 14.243.1729.5907.0000.

Parágrafo único: O valor total citado no caput desta Cláusula resulta da aplicação do reajuste de preços, concedido e autorizado na forma do § 8º do art. 62 da Lei nº 6.544/89, na ordem de 2,40% (dois vírgula quarenta por cento), cuja variação observou o período de novembro/2016 a novembro/2017, conforme prevê a Cláusula Quarta do ajuste inicial, cujo percentual foi previamente negociado e aceito entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.





Proc. Rm 2	
n.º 0048116	
Rubrica	Folha n.º 435

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 23 de março de 2018.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA

MARCIO FERNANDO ELIAS ROSA
Secretário da Justiça e da Defesa da
Cidadania, respondendo pelo Expediente
da Fundação CASA

Marco Antonio
Vice-Presidente

IVANETE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Diretora de Divisão

CONTRATADA: 1 NOVA SÃO JOSÉ RESÍDUOS EIRELI – ME.

JOSÉ LAILSON FARIAS ROCHA
Procurador

TESTEMUNHAS:

TATIANA BARADEL AIRES
Encarregada Administrativa

ALESSANDRA BATISTA LEITE
Chefe de Seção